



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ:83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.163, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Prefeitura Municipal

de

São Domingos do Araguaia

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2017.**

PUBLICADO EM: 13/12/16

DIU

Gledson V. Coelho
CHEFE DE GABINETE
2017.12.13/2017 - PM/SDA/GAB

A Câmara de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, Estado de PARÁ aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2017, no valor global de **R\$ 91.915.602,72 (NOVENTA E UM MILHÕES, NOVECENTOS E QUINZE MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ:83.211.391/0001-10

GABINETE DO PREFEITO



Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 91.915.602,72 (NOVENTA E UM MILHÕES, NOVECENTOS E QUINZE MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	91.915.602,72
1 - RECEITAS CORRENTES	53.293.787,51
1.1 - Receita Tributária	2.523.622,50
1.2 - Receita de Contribuições	72.930,38
1.3 - Receita Patrimonial	146.676,87
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	52.509,87
1.7 - Transferências Correntes	50.472.157,61
1.9 - Outras Receitas Correntes	25.890,28
2 - RECEITAS DE CAPITAL	42.828.718,84
2.1 - Operações de Crédito	231.525,00
2.2 - Alienações de Bens	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	42.597.193,84
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS	0,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	-4.206.903,63
RECEITAS TOTAL	91.915.602,72

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 91.915.602,72 (NOVENTA E UM MILHÕES, NOVECENTOS E QUINZE MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

, assim desdobrados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ:83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 78.431.036,41 (SETENTA E OITO MILHOES, QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL, TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 13.484.566,31 (TREZE MILHOES, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOIRO	91.915.602,72
1 - DESPESAS CORRENTES	43.356.364,89
2 - DESPESAS DE CAPITAL	48.376.912,83
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	182.325,00
4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA	0,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	41.706.350,35
14 - FUNDO MUL. DE SAÚDE	11.035.668,24
15 - FUNDO MUL. DE ASSIST. SOCIAL	2.790.397,44
16 - FUNDEB - SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	16.257.685,59
13 - FUNDO MUL DE EDUCAÇÃO	11.622.599,08
DESPESA TOTAL	91.915.602,72
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.11 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	1.929.760,87
02.10 - GABINETE DO PREFEITO	1.170.358,95
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.109.771,67
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.762.482,74
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJATO	156.279,40
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.810.757,25
07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	35.031.237,44
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	944.639,98
09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	3.384.721,91
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRA	494.711,07
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	135.210,64
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E TURISMO	1.024.382,46
13.10 - RESERVA DE CONTINGENCIA	182.325,94
15.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11.622.599,08
16.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11.035.668,24
17.15 - SECRETARIA MUL. PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.790.397,44
18.10 - COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO	72.612,05
19.16 - FUNDEB	16.257.685,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ:83.211.391/0001-10
GABINETE DO PREFEITO



Total das Unidades

91.915.602,72

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (*TRINTA POR CENTO*) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

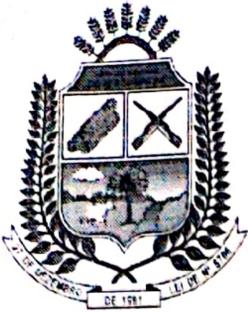
Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 30% (*TRINTA POR CENTO*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2017.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ:83.211.391/0001-10

GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, aos 13 de
DEZEMBRO de 2016.

PEDRO PATRÍCIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal